

Lei nº 3.432, de 22 de março de 2023.

Dispõe sobre a alteração de dispositivos na Lei Municipal nº3.364-A de 19 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a fazer doação, com encargo e cláusula de reversão, do bem imóvel que menciona para o Sindicato Rural de Altamira – SIRALTA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 2º da Lei Municipal nº3.364-A de 19 de novembro de 2021, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O imóvel urbano, objeto de doação, mede área total de 14,036775 ha, ou 140.367,75 m², correspondendo ao perímetro de 1.637,50 metros. As coordenadas descritas neste artigo estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC PAAR de coordenadas E 365.250,317 m e N 9.644.929,594 m, localizada em ALTAMIRA - UFPA, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. A descrição deste perímetro se inicia no vértice **Pt0**, de coordenadas N 9639483.25 m e E 361199.86 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central-51, localizado a margem da estrada de acesso ao centro de recuperação regional de Altamira, sem Código INCRA; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 185°23'9.08" e 111.22; até o vértice **Pt1**, de coordenadas N 9639372.52 m e E 361189.42 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 185°18'55.48" e 383.39; até o vértice **Pt2**, de coordenadas, N 9638990.78 m e E 361153.91 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 252°43'27.54" e 243.10; até o vértice **Pt3**, de coordenadas N 9638918.59 m e E 360921.78 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 255°12'25.50" e 110.16; até o vértice **Pt4**, de coordenadas N 9638890.46 m e E 360815.26 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 356°33'55.82" e 279.53; até o vértice **Pt5**, de coordenadas N 9639169.49 m e E 360798.52 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimute plano e distância: 51°58'56.14" e 509.44; até o vértice **Pt0**, de coordenadas N 9639483.25 m e E 361199.86 m. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.”

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº3.364-A, de 19 de novembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 22 dias do mês de março de 2023.



CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal